

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Institui a Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral e convoca Assembléia para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil na função de Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **04 de fevereiro de 2020**.

CONSIDERANDO a necessidade de criar regulamento para o Processo de Eleição das Entidades de Assistência Social, com a participação dos representantes da sociedade civil para a função de suplente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jequié/Ba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.304 de 17 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de criar Comissão de habilitação e Junta Eleitoral para acompanhar o processo de eleição dos membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o local da Assembléia será na sala de reuniões da central de cursos, localizado na Rua Abílio Procópio Ferreira, bairro Centro, às 08h00min para a primeira chamada e às 08h30min para a segunda chamada;

CONSIDERANDO as vagas para compor a representação de Titular e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 03 (quatro) membros titulares e 03 (quatro) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de entidades e/ou de organizações prestadoras de serviços de assistência social;

Parágrafo Único: Será garantido uma cadeira de titular e suplente para representantes de usuários dos serviços socioassistenciais, eleitos em assembléia própria, presidida pela comissão eleitoral no dia 06 de Março de 2020 às 14:00 horas no CAIC

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral, com a seguinte composição:

- I – 03 Representantes do segmento Governamental
- II - 03 Representantes segmento Civil, garantindo paridade entre trabalhadores e entidades socioassistenciais
- III - 01 Secretária Executiva do CMAS
- IV- 01 Secretária Administrativa do CMAS

Parágrafo Único: após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Convocar Assembléia da Sociedade Civil para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia 17 de março de 2020, nos parâmetros da resolução de nº 006/2020.

Art. 3º - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2020/2022, que se iniciará em 18 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequié 02 de março de 2020.

Atenciosamente,

Ciro Silva Pestana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Gestão 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto Municipal nº 20.304 de 17 de fevereiro de 2020 publicado no dia de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o processo eletivo de representação da sociedade civil, determinando no inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social, modificada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - O processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a gestão 2020/2022 do CMAS dar-se-á conforme prevêm os artigos 3º e 4º do Decreto nº 20.304 de 17 de fevereiro de 2020, em Assembléia especialmente convocadas para este fim, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - As Assembléias de que trata o caput deste artigo realizar-se-ão no dia 02 de março de 2020, no endereço e horário previstos na Resolução de convocação de instalação e de eleição.

§ 2º - Para coordenação do processo de habilitação das entidades e organizações, serão instituídas, pelo CMAS uma comissão de habilitação e uma junta eleitoral compostas, respectivamente por representantes dos segmentos da sociedade civil, governo e representantes de classe.

Parágrafo único – O CMAS elegeu em reunião plenária, no dia 04 de fevereiro de 2020, a Comissão de Habilitação e a Junta Eleitoral, ficando assim instituída.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JUNTA ELEITORAL.

I – Mateus Pereira Neto
(Conselheiro Governamental)
II – Emerson Nery Sardinha
(Conselheiro Governamental)

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

Prefeitura Municipal de Jequié



- III – Danusa Cristina Gonçalves Reis
(Conselheira Governamental)
- VI – Ciro Silva Pestana
(Conselheiro representante de Classe)
- VI – Moana dos Santos Meira Silva
(Conselheira Civil)
- VII – Ivani Aparecida Duarte Ramos
(Conselheira Civil)
- VIII – Luzinete Xavier de Souza
(Secretária Administrativa do CMAS)
- IX - Luyana Silva Cotrim
(Secretária Executiva CMAS)

Art. 2º- Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitoras; e/ou candidatas entidades dos representantes dos usuários ou de organização de usuários, as entidades e organizações de assistência social, que atuam em âmbito municipal.

§ 1º Poderão ser habilitados

- I. As entidades ou Organizações de Assistência Social, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com disposto no artigo 3º da Lei 8.742/93
- II. As entidades com representações de Usuários ou de Organizações de Usuários que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social;

§ 2º - Serão consideradas de âmbito municipal as Entidades ou Organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente, na área da assistência social e inscritas do CMAS.

Art. 3º - A Junta eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Exame da documentação das entidades postulantes á habilitação;
- II. Divulgação das entidades habilitadas ao processo de eleição;
- III. Divulgação definitiva das entidades habilitadas.

Art.4º - A Junta eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar, julgar e publicar os recursos das Entidades, que entram com recurso das decisões da Comissão de Habilitação;
- II. Elaborar a proposta de regimento interno para a Assembléia de Eleição;

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

Prefeitura Municipal de Jequié



III. Coordenar os procedimentos eleitorais até a abertura da Assembléia de Eleição;

Parágrafo Único – A comissão de Habilitação e a Junta Eleitoral serão presididas por um de seus membros, escolhidos dentre eles suas deliberações ocorrerão sempre por maioria simples dos presentes em cada comissão.

Art. 5º - A habilitação das entidades e/ou organizações das duas categorias, que tratam o § 1º do Artigo 2º, ocorrerá no período de 09 a 11 de março de 2020, das 8 às 12h, mediante inscrição na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada a Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Cep: 45200-000 – Centro – Jequié-Ba.

- a) Cópia da ata de eleição da última diretoria;
- b) Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos anteriores ao da eleição (2018 a 2019)
- c) Cópias das atas das duas últimas assembléias gerais;
- d) Cópia do Estatuto da entidade;
- e) Instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade na Assembléia de Instalação de e Eleição, quando o representante legal não o fizer pessoalmente;
- f) CNPJ.
- g) No caso das entidades ou organizações de trabalho da Assistência Social, cópia da ata de eleição ou indicação dos profissionais.

§ 1º - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão de Habilitação, no qual consta sua condição de candidato(a), e em qual segmento concorrerá no pleito;

Art.6º - O pedido será indeferido quando não instruído com os originais ou cópias autenticadas, bem como, quando os documentos apresentados para a caracterização da atuação forem insuficientes.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, será aceita documentação incompleta por esta comissão.

§ 2º - É vedado ao procurador, representar mais de uma entidade, ou organização de usuários.

Art. 7º A Comissão de habilitação no período de 12 a 13 de março 2020 analisará os pedidos da habilitação e publicará no dia 13 de março de 2020 entidades ou organizações habilitadas.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 8º Das decisões da Comissão de Habilitação caberá recurso para a Junta Eleitoral dia 16 de março de 2020 no mesmo endereço e horário constantes no art.5º desta resolução, observada a data de protocolo.

§ 1º - Na fase de habilitação, somente se admitirá recurso de entidade no caso de indeferimento no seu pedido de habilitação;

§ 2º - As decisões de Junta Eleitoral, nos recursos de habilitação quando não forem publicadas, deverão ser comunicadas á parte interessada na forma prevista nesta Resolução.

§ 3º - A Junta Eleitoral deverá concluir, até o dia 16 de março de 2020 até às 17h, julgamento dos recursos contra as decisões a serem comunicadas á parte interessada na forma prevista nesta Resolução.

§ 4º - Os trabalhos da Comissão de Habilitação da Junta Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9º - A Assembléia de Instalação será aberta pela presidência do CMAS, que presidira a eleição da Mesa Coordenadora, e pela comissão de habilitação de junta eleitoral deste processo.

§ 1º - Inicialmente será aberto espaço para candidaturas à Mesa Coordenadora:

Art. 10º - A Assembléia de Instalação terá como atribuições:

- a) Eleição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos;
- b) Homologação das entidades habilitadas pela Comissão de Habilitação;

Art. 11º - A Assembléia de Eleição terá como Atribuição:

- a) Leitura e aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada previamente pela Junta Eleitoral;
- b) Escolha de uma mesa receptora e apuradora de votos, composta pela Comissão de habilitação e Junta eleitoral.
- c) Eleição das entidades e organizações titulares e suplentes das duas categorias previstas no Artigo 2º, §1º desta resolução e
- d) Leitura e aprovação da ata, inclusive constando à relação das entidades eleitas, tanto para titularidade como para suplência.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

Prefeitura Municipal de Jequié



Parágrafo Primeiro- Cada entidade ou organização habilitada para esta assembléia poderá votar em 3(três) candidatos, sendo o seguintes seguimentos:

§ 1º - 1(um) representante de Organização de Usuários;

§ 2º - 2(dois) Representantes de Entidade prestadoras de Serviço.

Art. 12º - Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos, junto com o (a) representante do Ministério Público, deverá assinar a ata aprovada com a relação das entidades titulares e suplentes eleitas e enviá-la à presidência do CMAS para a publicação e os devidos encaminhamentos para o processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência do biênio 2020-2022.

Jequié 02 de março de 2020.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533